



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE REGISTRO - AÇÃO**

CNPJ: **13.670.523/0001-97**

RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LEVI JOSUÉ MARZAGÃO**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **029/2017**

EXERCÍCIO: **2017**

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: **R\$ 8.653,76 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

VALOR DO REPASSE: **8.653,76 (Oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil acima, nos termos do artigo 189 das instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Organização da Sociedade Civil está localizada à Rua Prefeito José de Carvalho, 290 Bairro Nosso Teto, Registro/SP neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são os seguintes os fins da Organização da Sociedade Civil, nos limites territoriais do seu município:

1. Promover a defesa de direitos sociais;
2. Promover a assistência social;
3. Promover a integração das pessoas com deficiência à vida comunitária;
4. Desenvolver programas, projetos e serviços voltados às pessoas com deficiência nos seus vários ciclos de vidas (crianças, adolescentes, adultos e idosos), desde a prevenção até a velhice, e suas famílias;
5. Promover o voluntariado;
6. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
7. Integrar programas e projetos com o setor público e privado;
8. Fornecer e gerenciar recursos humanos para terceiros;
9. Organizar palestras, seminários, encontros, simpósios, workshops, cursos, fóruns e treinamentos;
10. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parcerias com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
11. Manter e administrar centros voltados à assistência das pessoas com deficiência e suas famílias nas áreas de saúde, educação, assistência, cultura e garantia de direitos;
12. Desenvolver programas e projetos de esportes e lazer;
13. Desenvolver programas de atualização e capacitação profissional;
14. Desenvolver programas de geração de emprego e renda.
15. Realizar de forma individual ou em parcerias, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de materiais gráficos com informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
30/05/2017	MUNICIPAL	28/06/2017
13/06/2017	MUNICIPAL	28/06/2017
06/07/2017	MUNICIPAL	04/09/2017
04/08/2017	MUNICIPAL	02/10/2017
15/09/2017	MUNICIPAL	01/11/2017
03/10/2017	MUNICIPAL	04/12/2017
06/11/2017	MUNICIPAL	10/01/2018
13/12/2017	MUNICIPAL	01/02/2018

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
5954/001	25/05/2017	MUNICIPAL	R\$ 1.833,81	R\$ 1.833,81
5954/002	09/06/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/003	05/07/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/004	01/08/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/005	13/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/006	29/09/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/007	31/10/2017	MUNICIPAL	R\$ 974,00	R\$ 974,00
5954/008	04/12/2017	MUNICIPAL	R\$ 975,95	R\$ 975,95

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Junho/2017	R\$ 3,94
Julho/2017	R\$ 3,57
Agosto/2017	R\$ 4,15
Setembro/2017	R\$ 2,14
Outubro/2017	R\$ 4,47
Novembro/2017	R\$ 3,60
Dezembro/2017	R\$ 3,20
TOTAL	R\$ 25,07

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosa, com solicitação para utilização posterior, conforme demonstra o quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR TRANSFERIDO	VALOR APLICADO
28/06/2017	R\$ 2.807,81	R\$ 2.997,92
04/09/2017	R\$ 974,00	R\$ 828,94
02/10/2017	R\$ 974,00	R\$ 1.010,44
01/11/2017	R\$ 974,00	R\$ 913,29
04/12/2017	R\$ 974,00	R\$ 944,61
10/01/2018	R\$ 974,00	R\$ 992,76
01/02/2018	R\$ 975,95	R\$ 752,69
TOTAL	R\$ 8.653,76	R\$ 8.440,65

VII – Não houve devolução de valor glosado;

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 238,18 (Duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), no dia 28/03/2018 sob o número de documento de crédito 000001 para conta corrente 421-7.

IX- O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

X – Constitui objeto deste Termo de Colaboração a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE REGISTRO - SP, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política municipal de Assistência social, do plano municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. Constitui-se objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas á prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 a 30 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Colaboração. A decisão pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais econômica de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho exprimem e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito a quantidade de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação com as Parcerias do Terceiro Setor, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência.

As atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil:

- Organização e implementação do diagnóstico;
- Realização de mapeamento geográfico das pessoas com deficiência no município de Registro;
- Realização de levantamento atualizado do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência no município;

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria com exceção ao que cita o item XIV;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora, com exceção à ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 189 das Instruções Normativas 002/2016 não se aplica a repasse a Organização da Sociedade Civil do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 2ª, 3ª e 4ª parcela;

- 2ª parcela: Em virtude de descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho;
- 3ª parcela: Em razão do descumprimento das despesas mensais pactuadas no plano de trabalho;
- 4ª parcela: Em razão do descumprimento das despesas mensais pactuadas no plano de trabalho;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, o tipo de repasse, o número do Termo de Colaboração e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

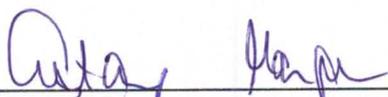
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 11 de abril de 2018.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária.



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro